



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários e funcionamento do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Da análise do objeto extraíram-se as seguintes informações:

I- Problema a ser resolvido: aquisição de equipamentos e a serem utilizados para realizar os atendimentos dos usuários do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS

II- Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade, com a oferta de equipamentos e materiais permanentes para um atendimento de qualidade e resolutividade do problema do usuário.

1.2 Tal aquisição se faz necessária para garantir aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS um atendimento básico e essencial durante a assistência de saúde prestada, já que é obrigação do Poder Público garantir essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, causando transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida a toda a população que utiliza a saúde municipal.

1.3 A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de equipamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde, portanto é imperativa a aquisição de tais itens de forma a garantir a manutenção da unidade referida nessa justificativa.

1.4 De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente a Unidade Básica de Saúde não consegue operacionalizar atendimentos aos usuários.

1.5. Os quantitativos almejados para a presente contratação são os seguintes:

ITEM	OBJETO	UNIDA DE	QUA NT	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	Aparelho gerador de correntes excitomotoras: equipado com 11 tipos de correntes excitomotoras tens, fes, highforce, russa, mediumforce, softforce, interferencial 2000hz e 4000hz, galvânica, microgalvânica, e mens. Com 4 canais independentes de controle de intensidade. Com 51 protocolos pré-programados e a possibilidade de cadastrar protocolos individuais.	Un	1	R\$ 2.472,37	R\$ 2.472,37
2	Bola Cravo Massagem Nas Mãos, Material Emborrachado Resistente. Diâmetro De 5 A 7Cm.	Un	6	R\$ 8,07	R\$ 48,42
3	Bola Lisa Massagem Nas Mãos, Material Emborrachado Resistente. Diâmetro De 5 A 7Cm.	Un	6	R\$ 5,66	R\$ 33,96

4	Bola Macia Massagem Nas Mãos, Material Emborrachado Resistente. Diâmetro De 5 A 7Cm.	Un	6	R\$ 8,36	R\$ 50,16
5	Câmara escura de revelação radiográfica para odontologia: dimensões aproximadas: 230mm (altura), 340mm; (comprimento) e 230mm (largura); corrente: 40 MA; luz led: 6000 candela; bateria: 9 V. Acompanha 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água)	Un	2	R\$ 278,27	R\$ 556,54
6	Disco Equilíbrio Inflável Balance Almofada para Fisioterapia 33Cm. Acompanha Bomba Para Enchimento. Suporta Até 150 Kg.	Un	1	R\$ 64,33	R\$ 64,33
7	Fotopolimerizador odontológico sem fio: Caixa c/ 1 fotopolimerizador, 1 base, Bateria. Acessórios: 1 ponteira de Polimerização de fibra ótica de 8mm + 1 Ponteira de clareamento de 3 dentes + 1 ponteira de clareamento de 1 dente. Luz fria (azul) gerada por led de alta Potência; bateria removível; maior vida Útil do equipamento; acompanha duas baterias removíveis; enquanto uma bateria está sendo utilizada no emitter c, a outra fica acoplada na base de carga; 3 programações de uso; Contínuo: potência máxima ao longo de todo o funcionamento; rampa: Potência gradual crescente nos primeiros 6 seg., permanecendo logo após com sua potência máxima; pulsado: luz com potência máxima pulsante com intervalo	Un	2	R\$ 386,67	R\$ 773,34
8	Kit 5 faixas elásticas theraband	Kit	5	R\$ 57,63	R\$ 288,15
9	Kit de exercícios contendo: 10 cones demarcatórios furados com 5 níveis (coloridos), 5 barreiras desmontáveis, 5 mini bandeiras de sinalização, 10 pratos demarcatórios coloridos, 12 argolas de agilidade, 1 escada de agilidade rígida, kit 5 faixa band para treino intensidade escalonadas	Kit	1	R\$ 210,61	R\$ 210,61
10	Medidor de fluxo expiratório peak flow adulto e infantil: fabricado em material de alta resistência e durabilidade possibilitando acurácia nos exames. Possui marcadores coloridos para demarcação das zonas de risco e conforto. Possui escala ats de 60 a 900 l/m. Calib - medidor de fluxo expiratório peak flow adulto: fabricado em material de alta resistência e durabilidade possibilitando acurácia nos exames. Possui marcadores coloridos para demarcação das zonas de risco e conforto. Possui escala ats de 60 a 900 l/m. Calibrado individualmente. Deverá acompanhar 80 bocais descartáveis, livres de látex. Reutilizável.	Un	10	R\$ 252,82	R\$ 2.528,20
11	Meia bola suíça de com Alças de Extensão e Bomba de Ar, medidas aproximadas 58cm.	Un	1	R\$ 312,33	R\$ 312,33
12	Tablado divã baixo para fisioterapia neurológica reabilitação.	Un	1	R\$ 1.279,97	R\$ 1.279,97

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2 Conforme ETP, o objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 3897, 3899, 3900, 3901, 3903, 3904, 3913, 3915, 1646, 3948, 3953, 3957 e 3940 do PAC conforme estudo técnico preliminar.

2.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a aquisição de equipamentos a serem utilizados pelos profissionais para realizar os atendimentos dos usuários do Posto de Saúde do município de Alto Alegre/RS.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Em sujeição as normas técnicas, os equipamentos e materiais permanentes devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.3 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 Os materiais serão estocados na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.174/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Efetuar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência

II - Observar as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências nela contidas;

- IV-** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V-** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI-** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII-** Responder por todos os ônus referentes a execução, desde o transporte (deslocamento), como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII-** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX-** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

- I-** Acompanhar a execução do objeto;
- II-** Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;
- III-** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV-** Verificar a regularidade da situação fiscal do contratado, e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V-** Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste termo de referência;
- VI-** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII-** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- VIII-** Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX-** Permitir o livre acesso do pessoal do contratado ao local de execução do serviço;
- X-** Notificar, por escrito, ao contratado, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- XI-** Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para a efetivação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ --- índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO= ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deste termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante da Secretaria solicitante, designado mediante portaria nº 12.174/2025.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do objeto, com a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O objeto tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a contratação será realizada por meio licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica,

com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$8.618,38 (oito mil seiscientos e dezoito reais e trinta e oito centavos).**

12.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES

Dos objetos da presente licitação o maior impacto ambiental causado está relacionado ao mercúrio, ao lixo eletrônico e as baterias.

Como medidas mitigadoras podem ser citados:

Descartar resíduos contendo mercúrio via empresa especializada licenciada; Evitar baterias descartáveis, preferir recarregáveis; Descartar como resíduo eletrônico após a vida útil, ou seja, fazer o descarte de acordo com a legislação vigente; Criar plano de descarte em parceria com empresa certificada; Promover capacitação sobre descarte adequado de resíduos clínicos e eletrônicos; Plásticos e metais podem ser reciclados ou reutilizados; Manter os aparelhos calibrado para evitar desperdício de energia.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria, conforme previsão dos respectivo termo de formalização de demanda:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2504 Atenção Básica

Elemento: 3390.30.36.00.00.00 Material Hospitalar

Elemento: 4490.52.08.00.00.00 Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos

RV: 4500

RV:4011

RV: 4090

Projeto/Atividade: 2014 REDE BEM CUIDAR- MATERNO INFANTIL

Elemento: 4490.52.08.00.00.00 Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos

RV:0015

Alto Alegre, 15 de setembro de 2024.

Marina Broch
Diretora do Dep. Adm. da Educação